



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 554, DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2013, do Senador Eduardo Amorim, que confere ao Município de Itabaiana, no Estado de Sergipe, o título de “Capital Nacional do Caminhão”.

RELATOR: Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 10, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que propõe seja conferido ao Município de Itabaiana, no Estado de Sergipe, o título de “Capital Nacional do Caminhão”.

Em sua justificação, o autor da matéria afirma que o Município de Itabaiana já se consagrou popularmente como a capital nacional do caminhão. Dessa forma, a presente iniciativa pretende legalizar o que de fato já se encontra consolidado, além de promover, simultaneamente, o caminhão, o caminhoneiro e a cidade de Itabaiana.

A matéria foi distribuída para apreciação exclusiva, em sede de decisão terminativa, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE apreciar matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

De acordo com pesquisa realizada pelo Instituto de Logística e *Supply Chain* (ILOS), em 2010, o transporte rodoviário de cargas é responsável por mais de 60% do volume de mercadorias movimentadas no Brasil, com o seu custo representando cerca de 6% do Produto Interno Bruto do País.

Para as empresas, o deslocamento de cargas pelas estradas nacionais equivale a mais da metade da sua receita líquida, chegando a 62% da receita da agroindústria, e a 65,5%, no caso das indústrias de alimentos.

Segundo os dados levantados, a pesquisa conclui que os efeitos da crise mundial de 2008 ficaram para trás e que a economia brasileira já se recuperou nesse setor. Os transportadores retomaram os investimentos para buscar atender ao aumento de demanda, que se encontra mais aquecida, não apenas em volume, mas também em características de serviço.

Nesse cenário, o Município de Itabaiana, no Estado de Sergipe, se destaca em posição estratégica no que diz respeito ao transporte de cargas para a região Nordeste. Como bem lembra o autor da matéria, Itabaiana já é popularmente consagrada como a capital nacional do caminhão, e possui o maior percentual nacional de veículos desse tipo, por pessoa.

A importância do transporte de cargas é elemento marcante daquela região central do Estado de Sergipe. Na arquitetura das casas, na influência das manifestações culturais e na força da economia, o caminhão e o caminhoneiro permeiam a vida e a história da cidade, como símbolos que dão identidade ao seu povo.

Dessa forma, a iniciativa de conferir ao município de Itabaiana o título de “Capital Nacional do Caminhão” é, sem dúvida, justa e meritória, não apenas pelo fato de, como afirma o autor do projeto,

legalizar o que já está popularmente consagrado, mas também no sentido de homenagear o caminhoneiro e de reconhecer a importância estratégica do transporte de cargas para a economia de nosso país.

Tendo em vista a apreciação exclusiva da CE, compete igualmente a esta Comissão analisar a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e a técnica legislativa da proposição. No que tange a esses aspectos, também não há reparos a fazer.

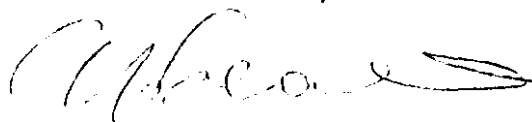
III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2013.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.



, Presidente



, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 27ª REUNIÃO, DE 18/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

SEN. CYRO MIRANDA

SEN. ANTONIO C. VALADARES

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lidice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
VAGO	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

Of. Nº 73/2013/CE

Brasília, 18 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2013, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Eduardo Amorim, que “Confere ao município de Itabaiana, no Estado de Sergipe, o título de “Capital Nacional do Caminhão”.”.

Atenciosamente,


SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no **DSF**, de 21/06/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília-DF
OS: 13167/2013